

Política de Prevenção à Corrupção da OMEGATAL

Sumário

1.	Objetivo	2
2.	Abrangência.....	2
3.	Definições Básicas.....	2
4.	Compromisso Institucional.....	2
5.	Condutas Proibidas.....	3
6.	Relação com o Setor Público e Instituições Acadêmicas	3
7.	Brindes e Hospitalidades	3
8.	Registros Contábeis e Financeiros.....	3
9.	<i>Due Diligence</i> de Terceiros	4
10.	Comunicação e Relato de Irregularidades	4
11.	Atualizações e Vigência do Documento.....	4
12.	Disposições Finais	4

1. Objetivo

Esta Política de Prevenção à Corrupção estabelece diretrizes e princípios para prevenir, identificar e combater práticas de corrupção, suborno, fraude e quaisquer atos ilícitos ou antiéticos, no âmbito das atividades da empresa.

A empresa adota tolerância zero a práticas corruptas, comprometendo-se a atuar com integridade, transparência e responsabilidade em todas as suas relações profissionais, comerciais e institucionais.

2. Abrangência

Esta política aplica-se a:

- Sócios, administradores e colaboradores;
 - Prestadores de serviço, consultores e representantes;
 - Fornecedores e parceiros comerciais;
 - Terceiros que atuem em nome ou no interesse da empresa.
-

3. Definições Básicas

Para os fins desta política, considera-se:

- **Corrupção:** oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida, financeira ou não, com o objetivo de influenciar decisões ou obter benefícios indevidos;
 - **Suborno:** forma de corrupção caracterizada pela oferta ou aceitação de vantagens indevidas;
 - **Vantagem indevida:** qualquer benefício que não seja legítimo, proporcional, transparente ou previsto contratualmente;
 - **Agente público:** toda pessoa que exerça função pública, ainda que temporariamente ou sem remuneração, em órgãos governamentais, instituições públicas ou entidades equiparadas.
-

4. Compromisso Institucional

A empresa compromete-se a:

- Cumprir integralmente a legislação anticorrupção aplicável, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
 - Adotar práticas preventivas proporcionais ao seu porte e à natureza de suas atividades;
 - Promover uma cultura organizacional baseada na ética, integridade e responsabilidade.
-

5. Condutas Proibidas

São expressamente proibidas, em qualquer circunstância:

- Oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagens indevidas a agentes públicos ou privados;
- Solicitar, aceitar ou receber vantagens indevidas;
- Utilizar intermediários, terceiros ou parceiros para realizar práticas proibidas;
- Realizar pagamentos facilitadores ou “atalhos” para acelerar processos administrativos;
- Manipular informações técnicas, propostas ou relatórios para obtenção de benefícios indevidos;
- Praticar fraudes em contratos, medições, faturamentos ou prestação de contas.

6. Relação com o Setor Público e Instituições Acadêmicas

Nas interações com órgãos públicos, universidades, institutos de pesquisa e fundações:

- Todas as relações devem ser pautadas por legalidade, transparência e rastreabilidade;
- Qualquer pagamento, taxa ou reembolso deve estar formalmente previsto e devidamente documentado;
- É vedada qualquer tentativa de influência indevida sobre decisões técnicas, administrativas ou acadêmicas;
- A empresa respeita integralmente normas internas, códigos de conduta e regulamentos das instituições envolvidas.

7. Brindes e Hospitalidades

A concessão ou recebimento de brindes ou hospitalidades deve ser:

- De valor simbólico e razoável;
- Compatível com práticas institucionais;
- Sem expectativa de contrapartida;
- Vedada quando envolver agentes públicos, salvo permissão expressa.

8. Registros Contábeis e Financeiros

A empresa compromete-se a manter:

- Registros contábeis e financeiros completos, corretos e transparentes;
- Documentação adequada de despesas, pagamentos e contratos;
- Proibição de registros falsos, omissões ou uso de contas paralelas.

9. *Due Diligence* de Terceiros

Sempre que aplicável, a empresa buscará:

- Avaliar a idoneidade de parceiros, fornecedores e prestadores de serviço;
- Evitar relações comerciais com partes envolvidas em práticas ilícitas conhecidas;
- Inserir cláusulas contratuais de integridade e conformidade quando pertinente.

10. Comunicação e Relato de Irregularidades

Qualquer suspeita ou evidência de violação desta política deve ser comunicada por meio dos canais institucionais disponíveis no site.

A empresa assegura que:

- Os relatos serão tratados com confidencialidade;
- Não haverá retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar irregularidades;
- As situações reportadas serão avaliadas de forma responsável e proporcional.

11. Atualizações e Vigência do Documento

Este documento reflete as diretrizes vigentes da OMEGATAL PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA no momento de sua disponibilização pública.

A OMEGATAL reserva-se o direito de modificar, atualizar ou substituir este documento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio, sempre que julgar necessário para refletir ajustes técnicos, operacionais, institucionais ou legais.

A versão disponibilizada publicamente nos canais oficiais da OMEGATAL deve ser considerada, para todos os fins, a versão vigente e aplicável.

12. Disposições Finais

Esta Política de Prevenção à Corrupção integra o conjunto de diretrizes de ética e conformidade da empresa e poderá ser revisada periodicamente.

A empresa reafirma seu compromisso com uma atuação íntegra, ética e transparente, contribuindo de forma responsável para o ambiente acadêmico, científico e tecnológico.